



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020 – AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA DESTINADOS AOS USUÁRIOS E PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, situada na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon – MA, telefone (99) 3212-2155, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **JEFFERSON ARAÚJO VERAS**, brasileiro, casado, RG nº 2.275.035 SSP-PI e CPF 032.992.713-26, residente e domiciliado na Rua Adão Belarmino, nº 918, bairro Parque Piauí, Timon/MA e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com sede na Rua A, nº 6086, Loteamento Lote 2, Distrito Industrial, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILTON BARROS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 106224998-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 889.469.323-68, resolvem **ADITIVAR** o contrato nº 0140/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até **25/02/2021**, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e conforme permitido pelo Contrato nº 0140/2020.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 0140/2020, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços por ser de natureza contínua, essencial e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 25 de janeiro de 2021.


Jefferson Araújo Veras
Secretário de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 012/2021-GP
CONTRATANTE

WILTON BARROS
FERREIRA:10758240287

Digitally signed by WILTON
BARROS FERREIRA:10758240287
Date: 2021.03.12 11:38:24 -03'00'

Wilton Barros Ferreira
White Martins Gases Industriais do
Norte LTDA

TAIANE DOS
SANTOS:00261652281

Digitally signed by TAIANE
DOS SANTOS:00261652281
Date: 2021.03.12 16:25:28
-03'00'

Testemunhas:

1) 

CPF nº 044.158.753-17

2) 

CPF nº 33765279315



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA DESTINADOS AOS USUÁRIOS E PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE. Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cuida-se o presente aditivo da prorrogação de vigência e prazo do contrato 0140/2020, aquisição de gás oxigênio para atender as necessidades do município de Timon/MA, destinados aos usuários e pacientes da rede de saúde pública do município de Timon/MA.

A prorrogação da vigência e do prazo do contrato supra, justifica-se em função da necessidade de atender as necessidades do município de Timon/MA, destinados aos usuários e pacientes da rede de saúde pública do município, de modo que não haja descontinuidade no atendimento da população.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da Lei 8666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

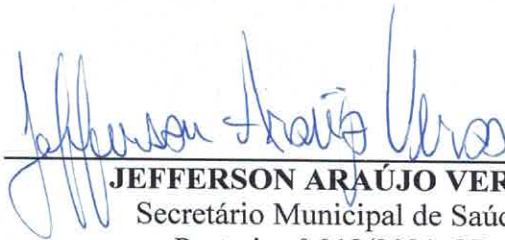
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação contratual e demais trâmites.

Timon/MA, 22 de janeiro de 2021.


JEFFERSON ARAÚJO VERAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021-GP